

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, terá o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Lei n.º 4/81:

Aprova as linhas gerais do Orçamento Geral do Estado para 1981.

Lei n.º 5/81:

Confere autorizações legislativas ao Governo.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 24/81:

Aprova as formulas para os actos praticados pelo Governo.

Decreto-Lei n.º 25/81:

Estabelece a organização e o funcionamento do Governo.

Decreto-Lei n.º 26/81:

Põe em execução o Orçamento Geral do Estado para 1981.

Lei n.º 4/81

de 14 de Março

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional Popular decreta, nos termos da alínea b) do artigo 58.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

São aprovadas as linhas gerais do Orçamento Geral do Estado para 1981, compreendendo as receitas e os limites das despesas, conforme os mapas 1 a 5 que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 2.º

Para 1981, são avaliadas em 944 360 000\$ as receitas ordinárias do Estado e fixado em 1 082 071 260\$ o limite das despesas ordinárias.

Artigo 3.º

As receitas extraordinárias do Estado, em 1981, são avaliadas em 3 814 320 000\$, em igual montante se fixando as respectivas despesas com o programa de investimentos.

Artigo 4.º

As receitas dos serviços e organismos autónomos, em 1981, são avaliadas em 437 291 633\$, em igual montante se fixando as respectivas despesas.

Artigo 5.º

O Governo elaborará o Orçamento Geral do Estado e promoverá a sua execução de harmonia com a presente lei e demais legislação aplicável.

Artigo 6.º

O Governo fica autorizado a contrair empréstimos internos e externos destinados ao financiamento do programa de investimentos do Estado e a fazer face ao défice orçamental.

Artigo 7.º

1. O Governo adoptará, em 1981, as medidas necessárias à contenção das despesas públicas, bem como ao controlo da rentabilidade dos serviços públicos com vista à redução e supressão do défice orçamental e à melhor aplicação dos recursos públicos.

2. No decurso do primeiro semestre não poderão ser feitos quaisquer reforços de verbas, salvo em casos excepcionais ou de urgente e inadiável necessidade.

3. Não poderão ser feitos reforços de verbas em quantitativo superior à metade da verba a reforçar.

4. Em caso de graves dificuldades financeiras, poderá o Governo reduzir, suspender ou condicionar despesas do Estado ou dos Serviços autónomos.

Artigo 8.º

1. É incluída no orçamento do Ministério da Economia e das Finanças — Secretaria de Estado das Finanças — uma verba provisional que servirá para contrapartida de inscrições e dotações a fazer com referência a vencimentos e salários de pessoal dos quadros aprovados por lei.

2. As inscrições das dotações referidas no número anterior não estão sujeitas aos condicionalismos estabelecidos nos números 2 e 3 do artigo 7.º.

Artigo 9.º

1. O Governo estabelecerá normas relativas à execução dos projectos do programa de investimentos, tendo em vista melhorar a sua coordenação, controlo e planificação.

2. Pode o Governo proceder a alteração no programa de investimentos e nele incluir novos projectos cujo financiamento se mostre garantido.

Artigo 10.º

Os organismos autónomos que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Estado são autorizados a aplicar as suas receitas na realização das suas despesas, desde que os correspondentes orçamentos ordinários ou suplementares sejam aprovados pelo Governo.

Artigo 11.º

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações que se mostrarem necessárias no sistema de tributação directa e indirecta em vigor:

- a) Procedendo à revisão da Tabela do Imposto de Consumo;
- b) Revendo e reformando as Pautas de Direitos de Importação e de exportação;
- c) Procedendo à actualização da Tabela Geral do Imposto do Selo;
- d) Modificando ou reformulando os regulamentos tributários.

Artigo 12.º

Esta lei tem efeito retroactivo a 1 de Janeiro de 1981.

Aprovado em 19 de Fevereiro de 1981.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Augusto Monteiro Duarte*.

Promulgado em 28 de Fevereiro de 1981

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

N.º 1

Mapa das receitas do Estado
para o ano económico de 1981 a que se refere a Lei desta data

Capítulos	Grupos	Artigos	Importâncias		
			por artigos	por grupos	por capitulos
1	1	RECEITA ORDINÁRIA			
		Receitas correntes			
2	1	Impostos directos:			
		Sobre o rendimento:			
2	2	1.º Contribuição industrial	55 000 000\$00	189 000 000\$00	
		2.º Contribuição predial	9 000 000\$00		
2	2	3.º Imposto profissional	10 000 000\$00		
		4.º Imposto de capitais	16 000 000\$00		
2	2	5.º Imposto sobre os rendimentos do petróleo... ..	61 000 000\$00		
		6.º Imposto complementar	35 000 000\$00		
2	2	7.º Adicionais municipais... ..	3 000 000\$00		
		Outros:			
2	2	8.º Imposto de circulação de veículos automóveis	1 600 000\$00	13 140 000\$00	
		9.º Contribuição de juros	40 000\$00		
2	2	10.º Imposto sobre as sucessões e doações	2 000 000\$00		
		11.º Sisa sobre a transmissão da imobiliários por título oneroso	7 000 000\$00		
2	2	12.º Imposto de produção de cana sacarina	2 500 000\$00		
		Impostos indirectos:			
2	1	Aduaneiros:			
		13.º Direitos de importação	178 000 000\$00	180 600 000\$00	
2	1	14.º Direitos de exportação	2 600 000\$00		
		Outros:			
2	3	15.º Taxa especial de armazenagem de combustíveis	950 000\$00	283 110 000\$00	
		16.º Imposto de consumo	130 000 000\$00		
2	3	17.º Imposto do selo:			
		a) Selo de assistência	5 000 000\$00		
2	3	b) Papel selado	850 000\$00		
		c) Estampilhas fiscais... ..	16 000 000\$00		
2	3	d) Letras seladas e impressão	100 000\$00		
		e) Selo de verba	12 000 000\$00		
2	3	f) Selos de conhecimento de cobrança	2 000 000\$00		
		g) Selos diversos	2 500 000\$00		
2	3	h) Selo de cheques	100 000\$00		
		18.º Imposto de consumo de tabaco manipulado	2 800 000\$00		
2	3	19.º Imposto do comércio marítimo	—\$—		
		20.º Serviços aduaneiros e de polícia fiscal emolumentos	110 000 000\$00		
2	3	21.º Serviços aduaneiros — tráfego... ..	650 000\$00		
		22.º Taxas de exploração — Lojas francas	100 000\$00		
2	3	23.º Serviços de importação e exportação	10 000\$00		
		24.º Produto de taxas sobre o café	50 000\$00		
3.º	1.º	Taxas, multas e outras penalidades			
		Taxas:			
3.º	1.º	25.º Serviços de taxa militar	1 300 000\$00	14 745 000\$00	
		26.º Serviços judiciais e de registos:			
3.º	1.º	a) Emolumentos judiciais	10 000\$00		
		b) Imposto de justiça	250 000\$00		
3.º	1.º	c) Emolumentos dos registos	500 000\$00		
		d) Emolumentos cobrados pelos Tribunais Judiciais, Administrativo e do Contencioso das Contribuições e Impostos	80 000\$00		
3.º	1.º	27.º Serviços agrícolas e pecuários	50 000\$00		
		28.º Serviços de sanidade	15 000\$00		
3.º	1.º	29.º Serviços policiais	40 000\$00		
		30.º Emolumentos de secretaria	200 000\$00		
3.º	1.º	31.º Emolumentos dos portos e capitania	300 000\$00		
		32.º Serviços de comércio	6 000 000\$00		
3.º	1.º	33.º Serviços de passaporte	2 500 000\$00		
		34.º Taxa de utilização de cabos submarinos	—\$—		
3.º	1.º	35.º Serviços de Viação	3 000 000\$00		
		36.º Taxas diversas	500 000\$00		
3.º	1.º	A transportar		14 745 000\$00	665 850 000\$00

Capítulos	Grupos	Artigos		Importâncias		
				por artigos	por grupos	por capítulos
			<i>Transporte</i>	14 330 000\$00	175 000\$00	923 695 000\$00
		59.º	Diversos e bens não duradouros:			
			a) Serviços de farmácias	200 000\$00		
			b) Serviços médico hospitalares	—\$—		
			c) Serviços das oficinas do Estado	600 000\$00		
			d) Serviços de Imprensa Nacional... ..	3 200 000\$00		
			e) Serviços aduaneiros — armazenagem	50 000\$00		
			f) Serviços aduaneiros — imposto de tonelagem	350 000\$00		
			g) Serviços de águas... ..	700 000\$00		
			h) Serviços diversos	500 000\$00	19.930 000\$00	20 105 000\$00
8.º			Outras receitas correntes:			
				—\$—	—\$—	
				—\$—	—\$—	
			RECEITAS DE CAPITAL			
9.º			Vendas de bens de investimento			
	3		Terrenos — Outros sectores:			
		60.º	Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	15		Material de transporte — Outros sectores:			
		61.º	Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	18		Maquinaria e equipamentos — Outros sectores:			
		62.º	Serviços gerais	30 000\$00	30 000\$00	
	21		Animais — Outros sectores:			
		63.º	Serviços gerais	30 000\$00	30 000\$00	60 000\$00
10.º			Transferências			
	3		Outros sectores:			
		64.º	Serviços gerais — Cauções e depósitos perdidos a favor do Estado	—\$—		
		65.º	Serviços gerais — Heranças jacentes e outros valores prescritos, abandonados ou sonegados	—\$—		
		66.º	Transferências diversas	—\$—	—\$—	
11.º			Activos financeiros:			
				—\$—	—\$—	
				—\$—	—\$—	
12.º			Passivos financeiros			
	18		Títulos a longo prazo:			
		67.º	Crédito externo	—\$—	—\$—	
13.º			Outras receitas de capital:			
				—\$—	—\$—	
				—\$—	—\$—	
14.º			Reposições			
		68.º	Reposição de fundos	500 000\$00	500 000\$00	500 000\$00
15.º			Contas de ordem			
	1		Ministério da Economia e das Finanças:			
		69.º	Caixa de Crédito	2 885 000\$00	2 885 000\$00	
	2		Ministério dos Transportes e Comunicações:			
		70.º	Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral»	108 143 216\$00		
		71.º	Caixa de Auxílios aos Empregados do CT	1 000 000\$00		
		72.º	Caixa Económica Postal	7 453 417\$00		
		73.º	Correios e Telecomunicações	77 689 000\$00		
		74.º	Junta Autónoma dos Portos	70 136 000\$00		
		75.º	Transportes Aéreos de Cabo Verde	166 485 000\$00	430 906 633\$00	
	2		Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:			
		76.º	Fundo de Fomento Social... ..	3 500 000\$00	3 500 000\$00	437 291 633\$00
			RECEITA EXTRAORDINARIA			
			Receitas correntes			
5.º			Transferências:			
	2		Exterior:			
		77.º	Transferências diversas			3 814 220\$00
			Total geral das receitas			5 195 971 633\$00

Capítulos	Grupos	Artigos		Importâncias		
				por artigos	por grupos	por capítulos
			<i>Transporte</i>	14 330 000\$00	175 000\$00	923 695 000\$00
		59.º	Diversos e bens não duradouros:			
			a) Serviços de farmácias	200 000\$00		
			b) Serviços médico hospitalares	—\$—		
			c) Serviços das oficinas do Estado	600 000\$00		
			d) Serviços de Imprensa Nacional... ..	3 200 000\$00		
			e) Serviços aduaneiros — armazenagem	50 000\$00		
			f) Serviços aduaneiros — imposto de tonelagem	350 000\$00		
			g) Serviços de águas... ..	700 000\$00		
			h) Serviços diversos	500 000\$00	19.930 000\$00	20 105 000\$00
8.º			Outras receitas correntes:			
				—\$—	—\$—	
				—\$—	—\$—	
9.º			RECEITAS DE CAPITAL			
			Vendas de bens de investimento			
	3		Terrenos — Outros sectores:			
		60.º	Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	15		Material de transporte — Outros sectores:			
		61.º	Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	18		Maquinaria e equipamentos — Outros sectores:			
		62.º	Serviços gerais	30 000\$00	30 000\$00	
	21		Animais — Outros sectores:			
		63.º	Serviços gerais	30 000\$00	30 000\$00	60 000\$00
10.º			Transferências			
	3		Outros sectores:			
		64.º	Serviços gerais — Cauções e depósitos perdidos a favor do Estado	—\$—		
		65.º	Serviços gerais — Heranças jacentes e outros valores prescritos, abandonados ou sonogados	—\$—		
		66.º	Transferências diversas	—\$—	—\$—	
11.º			Activos financeiros:			
				—\$—	—\$—	
				—\$—	—\$—	
12.º			Passivos financeiros			
	18		Títulos a longo prazo:			
		67.º	Crédito externo	—\$—	—\$—	
13.º			Outras receitas de capital:			
				—\$—	—\$—	
				—\$—	—\$—	
14.º			Reposições			
		68.º	Reposição de fundos	500 000\$00	500 000\$00	500 000\$00
15.º			Contas de ordem			
	1		Ministério da Economia e das Finanças:			
		69.º	Caixa de Crédito	2 885 000\$00	2 885 000\$00	
	2		Ministério dos Transportes e Comunicações:			
		70.º	Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral»	108 143 216\$00		
		71.º	Caixa de Auxílios aos Empregados do CT	1 000 000\$00		
		72.º	Caixa Económica Postal	7 453 417\$00		
		73.º	Correios e Telecomunicações	77 689 000\$00		
		74.º	Junta Autónoma dos Portos	70 136 000\$00		
		75.º	Transportes Aéreos de Cabo Verde	166 485 000\$00	430 906 633\$00	
	2		Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:			
		76.º	Fundo de Fomento Social... ..	3 500 000\$00	3 500 000\$00	437 291 633\$00
			RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
			Receitas correntes			
5.º			Transferências:			
	2		Exterior:			
		77.º	Transferências diversas			3 814 220\$00
			Total geral das receitas			5 195 971 633\$00

RESUMO

capítulos		Importâncias		
		por artigo	por grupos	por capítulos
	RECEITA ORDINÁRIA			
	<i>Receitas correntes</i>			
1.º	Impostos directos...	202 140 000\$00		
2.º	Impostos indirectos ...	463 710 000\$00		
3.º	Taxas, multas e outras penalidades ...	16 895 000\$00		
4.º	Rendimentos de propriedade ...	185 030 000\$00		
5.º	Transferências ...	55 920 000\$00		
6.º	Venda de bens duradouros ...	—\$—		
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros ...	20 105 000\$00		
8.º	Outras receitas correntes ...	—\$—		
	Somam as receitas correntes ...	943 800 000\$00	943 800 000\$00	
	<i>Receitas de capital</i>			
9.º	Venda de bens de investimentos ...	60 000\$00		
10.º	Transferências ...	—\$—		
11.º	Activos financeiros ...	—\$—		
12.º	Passivos financeiros ...	—\$—		
13.º	Outras receitas de capital ...	—\$—		
	Somam as receitas de capital ...	60 000\$00	60 000\$00	
	<i>Reposições:</i>			
14.º	Reposições de fundos ...	500 000\$00	500 000\$00	
15.º	Somam as receitas correntes, de capital e reposições ...		944 360 000\$00	
	Contas de ordem ...	437 291 633\$00	437 291 633\$00	
	Total da receita ordinária ...		1 381 651 633\$00	1 381 651 633\$00
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
	<i>Receitas correntes</i>			
5.º	Transferências diversas ...		3 814 320 000\$00	3 814 320 000\$00
	Total geral ...			5 195 971 633\$00

N.º 2

Mapa da despesa ordinária do Estado para o ano de 1981, a que se refere a Lei desta data, comparada com a previsão para 1980

Número de ordem	Designação	1981	1980
1	Assembleia Nacional Popular ...	6 596 100\$00	6 282 000\$00
2	Presidência da República ...	68 135 580\$00	43 896 880\$00
3	Gabinete do Primeiro Ministro ...	73 618 120\$00	76 237 700\$00
4	Ministério dos Negócios Estrangeiros ...	93 919 300\$00	64 190 000\$00
5	Ministério da Defesa Nacional ...	91 000 000\$00	123 254 550\$00
6	Ministério da Economia e das Finanças ...	219 085 441\$00	158 803 640\$00
7	Ministério do Interior ...	76 018 000\$00	—\$—
8	Ministério da Educação e Cultura ...	185 887 370\$00	168 273 580\$00
9	Ministério dos Transportes e Comunicações ...	28 725 694\$00	27 042 540\$00
10	Ministério do Desenvolvimento Rural ...	69 293 130\$00	65 681 100\$00
11	Ministério da Justiça ...	33 661 240\$00	27 941 590\$00
12	Ministério da Saúde e Assuntos Sociais ...	100 684 600\$00	87 443 448\$00
13	Ministério da Habitação e Obras Públicas ...	35 446 685\$00	33 739 700\$00
	Totais ...	1 082 071 260\$00	882 786 728\$00

N.º 3

Mapa da receita e despesa dos serviços e organismos autónomos, para o ano económico de 1981, a que se refere a Lei desta data

RECEITA:	
Caixa de Crédito:	
—Receitas diversas...	2 885 000\$00
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral:	
—Receitas diversas...	108 143 216\$00
Caixa de Auxílio aos Empregados dos Correios e Telecomunicações:	
—Receitas diversas...	1 000 000\$00
Caixa Económica Postal:	
—Receitas diversas...	7 453 417\$00
Correios e Telecomunicações:	
—Receitas diversas...	77 689 000\$00
Junta Autónoma dos Portos:	
—Receitas diversas...	70 136 000\$00
Transportes Aéreos de Cabo Verde:	
—Receitas diversas...	166 485 000\$00
Fundo de Fomento Social:	
—Receitas diversas...	3 500 000\$00
Total ...	437 291 633\$00

DESPEZA:

Caixa de Crédito ...	2 885 000\$00
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral...	108 143 216\$00
Caixa de Auxílio aos Empregados dos Correios e Telecomunicações...	1 000 000\$00
Caixa Económica Postal...	7 453 417\$00
Correios e Telecomunicações...	77 689 000\$00
Junta Autónoma dos Portos ...	70 136 000\$00
Transportes Aéreos de Cabo Verde ...	166 485 000\$00
Fundo de Fomento Social ...	3 500 000\$00
Total ...	437 291 633\$00

N.º 4

Mapa da classificação funcional da despesa ordinária inscrita no Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 1981

1. Serviços Gerais da Administração Pública...	357 696 900\$00
1.1 Administração Geral ...	182 776 940\$00
1.1.1 Órgãos supremos ...	56 947 400\$00
1.1.2 Administração financeira ...	43 398 231\$00
1.1.3 Administração interna...	21 566 400\$00
1.1.4 Serviços comuns ao conjunto das administrações	53 007 929\$00
1.2 Negócios estrangeiros ...	96 072 900\$00

1.3 Justiça e ordem pública ...	86 704 040\$00
1.4 Investigação de carácter geral ...	—\$—
2. Defesa Nacional ...	89 333 600\$00
3. Educação Nacional ...	179 717 840\$00
3.1 Administração, regulamentação e investigação...	33 411 100\$00
3.2 Escolas, liceus e outros centros de ensino...	146 306 740\$00
4. Saúde...	95 620 200\$00
4.1 Administração, regulamentação e investigação...	84 355 200\$00
4.2 Hospitais e clínicas ...	11 265 000\$00
5. Previdência Social...	32 590 000\$00
5.1 Administração, regulamentação e investigação...	—\$—
5.2 Previdência social ...	32 590 000\$00
5.3 Serviços de assistência social ...	—\$—
6. Habitação e Desenvolvimento Comunitário ...	—\$—
6.1 Habitação ...	—\$—
6.2 Desenvolvimento comunitário ...	—\$—
6.3 Higiene e saneamento básico ...	—\$—
7. Outros serviços colectivos e sociais ...	—\$—
8. Serviços Económicos ...	135 071 450\$00
8.1 Administração, regulamentação e investigação ...	33 861 500\$00
8.2 Agricultura, silvicultura, pecuária, caça e pesca ...	23 658 730\$00
8.2.1 Agricultura e silvicultura ...	44 834 400\$00
8.2.2 Pecuária, caça e pesca ...	2 262 750\$00
8.3 Indústrias extractivas, transformadoras e de construção civil ...	—\$—
8.3.1 Indústrias extractivas ...	—\$—
8.3.2 Indústrias transformadoras ...	—\$—
8.3.3 Indústrias de construção civil...	2 825 800\$00
8.4 Electricidade, gás e água ...	—\$—
8.5 Estradas ...	—\$—
8.6 Vas navegáveis e portos ...	10 927 910\$00
8.7 Outros transportes e comunicações...	7 809 400\$00
8.8 Turismo ...	2 433 400\$00
8.9 Comércio ...	6 457 560\$00
8.10 Outros serviços económicos ...	—\$—
9. Outras funções ...	192 041 270\$00
9.1 Operações de dívida pública ...	—\$—
9.2 Transferências entre o sector público...	184 311 270\$00
9.3 Despesa resultante de desastres e calamidades ...	—\$—
9.4 Diversos não especificados ...	7 730 000\$00
Total da despesa ordinária ...	1 082 071 260\$00

N.º 5

Programa de investimentos para 1981, por sector de actividade

1. Desenvolvimento Rural:			
1.1 Construção e aproveitamento de recursos naturais	223 190 000\$00		
1.2. Agricultura, Silvicultura e Pecuária	151 950 000\$00		
1.3 Projectos integrados de desenvolvimento agrícola	199 390 000\$00		
1.4 Equipamentos, estudos e projectos	68 540 000\$00	643 070 000\$00	16,9%
2. Pesca:			
2.1 Artesanal	69 510 000\$00		
2.2 Industrial	85 000 000\$00	154 510 000\$00	14,1
3. Indústria		727 300 000\$00	19,1
4. Energia e dessalinização		347 450 000\$00	9,1
5. Construção e obras públicas		72 000 000\$00	1,9
6. Transportes e comunicações			
6.1 Estradas	140 820 000\$00		
6.2 Portos e transportes marítimos	74 930 000\$00		
6.3 Aeroportos	431 720 000\$00		
6.4 Telecomunicações	330 000 000\$00	977 470 000\$00	25,6
7. Distribuição (armazéns)		75 070 000\$00	2,0
8. Educação/Formação:			
8.1 Construções escolares	119 650 000\$00		
8.2 Diversos	74 880 000\$00	194 530 000\$00	5,1
9. Saúde:			
9.1 Construções hospitalares	40 100 000\$00		
9.2 Diversos	60 460 000\$00	100 560 000\$00	2,6
10. Habitação, Urbanismo e Saneamento:			
10.1 Habitação	135 800 000\$00		
10.2 Urbanismo e saneamento	87 260 000\$00	223 060 000\$00	5,8
11. Administração Pública:			
11.1 Construções e instalações administrativas	139 400 000\$00		
11.2 Equipamentos, transferências e participações	88 900 000\$00		
11.3 Estudos e diversos	71 000 000\$00	299 300 000\$00	7,8
Total geral		3 814 320 000\$00	

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Lei n.º 5/81
de 14 de Março

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional Popular decreta, nos termos da alínea b) do artigo 58.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Governo autorizado, nos termos do artigo 63.º da Constituição, a legislar sobre as seguintes matérias, na extensão e durante os prazos abaixo indicados.

1.º Código de Família:

- a) *Objecto e extensão:* regulação das relações de casamento, parentesco e afinidade e bem assim a obrigação alimentar e a tutela.
- b) *Duração:* seis meses:

2.º Código de menores:

- a) *Objecto e extensão:* definição da condição jurídica dos menores, dos seus direitos e deveres, e dos órgãos encarregados da sua protecção.
- b) *Duração:* um ano.

3.º Organização geral da Administração:

- a) *Objecto e extensão:* organização dos serviços centrais de Estado.
- b) *Duração:* dois anos.

4.º Estatuto da Função Pública:

- a) *Objecto e extensão:* organização dos quadros e carreiras; situações; provimento nos cargos públicos; direitos e deveres dos funcionários; regime disciplinar; regime de previdência social.
- b) *Duração:* dois anos.

5.º Divisão administrativa e organização do Poder Local: